

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS INFRAÇÕES GERADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA - SP, DESTINADO AO USO DA SMPU, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Daniel Carreiro de Teves, Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 10.718/23, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 095/2024 com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO 01 - Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 17.683/2024, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/04/24 ÀS 16H00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/24 ÀS 08H30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). Miramar Martins de Souza Filho, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante eletrônica da página do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo

Secretaria de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para o fornecimento e manutenção de sistema de gestão administrativa das infrações geradas nas vias públicas do município de Atibaia - SP, destinado ao uso da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, de forma parcelada por um período de 60 (sessenta) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 - Termo de Referência do edital, conforme atribuições conferidas ao Município através do Código de Trânsito Brasileiro, sendo todo o escopo dos serviços elencados no lote licitado, considerados de maior relevância ao atendimento das necessidades do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme ANEXO 01 Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.
- 2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1° e §2° da Lei Federal N° 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:
- 2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.6. Empresas reunidas Consórcios de qualquer natureza, agrupamentos, associações ou parcerias.
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - §1 O impedimento de que trata o item 2.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - §2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1. e 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - §3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - §4 O disposto no item 2.5. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - §5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.1. As empresas poderão realizar, previamente, a VISITA TÉCNICA na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano (Endereço: FACILITA - Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Atibaia-SP), até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.
- 3.2. A solicitação de agendamento deverá ser protocolada em campo próprio da Plataforma 1Doc -Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Agendamento de Visita Técnica - Licitações.
- 3.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica, não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

3.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

4. DO EDITAL

- 4.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **4.2.** Compõem este Edital, os seguintes anexos:

| ANEXO 01 | Termo de Referência | |
|---|---|--|
| ANEXO 02 | IEXO 02 Documentos necessários para Habilitação | |
| ANEXO 03 Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação | | |

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha / Dotação | Aplicação | Fonte de Recurso |
|--|--------------------|--|
| 925 - 30.700.26.782.0082.2.189.339040.93.4000000 | 4000000 - TRÂNSITO | 93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR |

5.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema informando a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.
- 8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **9.1.** O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **9.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4.1.** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **9.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preco máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.2.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 11.2.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

- 12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos complementares conforme Termo de Referência.
- 12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
 - a) Descrição completa do serviço





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- b) Precos unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.
- 12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, amostras do(s) produto(s) ofertado(s), conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo 01), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.1.1. Será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, a avaliação da(s) amostra(s) apresentadas.
- 13.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.1.3. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(o)(s) pelo(s) vencedor(es) não for(em) aceita(o)(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de um(a) que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.2. Após a aprovação, o pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.
- 13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 13.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s) e após a aprovação da(s) amostra(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital.
- 14.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 14.1.2. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 14.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 14.3. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- **14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **14.7.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **14.8.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **14.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **14.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;
- **14.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **15.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.
- **15.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.



Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 15.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.
- 16.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 16.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 16.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.
- 16.6. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência Março/2024, utilizando-se o índice IGPM (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- **16.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolo do pedido.
- **16.8.** Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:
 - a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
 - **b) amigavelmente,** por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **17.2.** Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:
 - **a)** multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.

18. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO

FINANCEIRO.

- **18.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
 - a) Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:
 - b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificaçõese para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

18.2. Da alocação de risco



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- a) Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- b) A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, parte integrante deste Edital
- c) A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, parte integrante deste Edital
- d) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO, parte integrante deste Edital.
- e) O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probalidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- f) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

18.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- a) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipoteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.1. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal - R. Bruno Sargiani, 100 - Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:
 - a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 Prefeitura da Estância de Atibaia - para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 19.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.
- 19.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- 20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.
- 20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 20.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Da Extinção do Contrato:

21.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

21.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2. Do impedimento de licitar e contratar:

- 21.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3. Das multas:

- 21.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 21.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 21.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 21.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
 - c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 21.3.1. cumulativamente a este.
 - d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)" do item 21.3.3, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil sequinte ao término do prazo estabelecido deste item.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 21.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 21.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
- 21.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.4.2. A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 22.1. Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 22.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br,



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

opção transparência, no prazo de 03 (três) dias úteis limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.
- 23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.peasistemas.com.br/transparencia/.
- 23.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da Plataforma 1Doc - Protocolo Digital de Documentos, https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, Assunto: Vista ou Cópia de Processo.
- 23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.
- 23.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.
- 23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 23.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Daniel Carreiro de Teves

Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. MEDI DA |
|------|------|--|------|-------------------|
| | | SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO CONTENDO: | | |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS INFRAÇÕES GERADAS PELOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO EM TALÕES MANUAIS, TALÕES ELETRÔNICOS, PELOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, PELO VÍDEO MONITORAMENTO VIÁRIO, ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL), GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E MULTA NIC; | | |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E POSTADO PARA O CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DAS INDICAÇÕES DE CONDUTORES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO GERADAS E OUTRAS ATIVIDADES. | | |
| 1 | 1 | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE APLICATIVO ONLINE VIA WEB SITE, PARA DISPONIBILIZAR CONSULTA ÀS SITUAÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO, CADASTRO ONLINE DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SEUS JULGAMENTOS E ANDAMENTOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO. | 60 | SE |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CADASTRO DAS ATIVIDADES DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSOS DE DEFESA, JARÍ E CETRAN E SEUS ANDAMENTOS, CADASTRADOS PELO SISTEMA VIA ONLINE E ATRAVÉS DO SISTEMA DE APLICATIVO - APP - MOBILE (MÓVEL) PARA SMARTFONES. | | |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FORNECIMENTO DE APLICATIVO MÓBILE (MÓVEL) VIA APP PARA SMARTFONES PARA AS ATIVIDADES DE CADASTRO DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSOS DE DEFESA, JARI E CETRAN E SEUS ANDAMENTOS. | | |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MONTAGEM, ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DIGITALIZADO DE PROCESSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E JARI; | | |
| | | - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS. | | |

1. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1. A licitante deverá integrar os documentos abaixo em sua documentação de habilitação:



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 1.1.1. Especificação completa do serviço, contendo informações técnicas dos produtos ofertados, que possibilitem a sua completa avaliação pela comissão, em atendimento ao ANEXO 01 - Termo de Referência deste Edital. A mera transcrição dos dados do Anexo I - Termo de Referência deste Edital na documentação fornecida, desclassificará a Licitante;
- 1.1.2. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, equipamentos e que possui quadro de funcionários especializados para atendimento do objeto deste certame.
- 1.1.3. Declaração da licitante comprometendo-se a manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do Contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 1.1.4. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que, em sendo vencedora do certame, estará em condições de iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, atendendo os prazos definidos no Termo de Referência, atendendo às regras e trâmites de envio e recebimento de arquivos eletrônicos do processamento de autuações, determinadas pela CIA de processamento do Estado de São Paulo - Prodesp e Renainf.
- 1.1.5. Declaração de que assumirá total responsabilidade pela manutenção dos Programas de Softwares envolvidos, comprometendo-se a sanar os problemas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a constatação e comunicação do defeito;
- **1.1.6.** Declaração da licitante comprometendo-se de que:
 - a) O prazo para a implantação e entrada em operação, de toda a estrutura e equipamentos necessários será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
 - b) O processamento das infrações encaminhadas pela Contratante será diário;
 - c) A disponibilidade de funcionamento de seus servidores e sistemas será de 7 dias por semana x 24 horas por dia.

2. ESTIMATIVA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Para o atendimento ao objeto licitado, as licitantes interessadas deverão considerar em suas propostas os quantitativos anuais estimados na tabela abaixo:

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Qtd. Estimada para 12 meses |
|------|--|---------|--------------------------------|
| 1 | Gestão das Autuações geradas pelos equipamentos de fiscalização – Radares. | Unid. | 80.000 |
| 2 | Gestão das Autuações geradas através de talão de autos manual. | Unid. | 15.000 |





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

| 3 | Gestão das Autuações geradas através de Talonário Eletrônico de Multas. | Unid. | 46.000 |
|----|---|-------|---------|
| 4 | Gestão das Autuações geradas pelo Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul. | Unid. | 9.600 |
| 5 | Gestão das Autuações geradas pelo Vídeo Monitoramento Viário. | Unid. | 8.000 |
| 6 | Gestão das Notificações de Autuação. | Unid. | 150.000 |
| 7 | Gestão das Notificações de Penalidade. | Unid. | 150.000 |
| 8 | Gestão das Autuações Multa NIC – Não Indicação de Condutor. | Unid. | 30.000 |
| 9 | Gestão dos Cadastros recebidos de Indicações do Real Infrator via balcão e correios . | Unid. | 26.000 |
| 10 | Gestão dos Cadastros recebidos de Indicações do Real Infrator via Online por sistema Web . | Unid. | 8.000 |
| 11 | Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Mobile Via APP para Smartphones. | Unid. | 5.500 |
| 12 | Gestão dos Cadastros recebidos de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e correios. | Unid. | 2.800 |
| 13 | Gestão dos Cadastros de Recursos de Defesa da Autuação recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 2.200 |
| 14 | Gestão dos Cadastros de Recursos de Defesa da Autuação recebidos via Aplicativo Mobile Via APP para Smartphones. | Unid. | 5.000 |
| 15 | Gestão dos Cadastros de Recursos Jari recebidos via balcão e Correios . | Unid. | 3.000 |
| 16 | Gestão dos Cadastros de Recursos Jari recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 1.000 |
| 17 | Gestão dos Cadastros de Recursos Jari recebidos via Aplicativo Mobile Via APP para Smartphones. | Unid. | 2.000 |
| 18 | Gestão dos Cadastros de Recursos Cetran recebidos via balcão e correios. | Unid. | 250 |



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

| 19 | Gestão dos Cadastros de Recursos Cetran recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 40 |
|----|---|-------|--------|
| 20 | Gestão dos Cadastros de Recursos Cetran recebidos via Aplicativo Mobile Via APP para Smartphones. | Unid. | 100 |
| 21 | Gestão da montagem e julgamento digitalizado de processos cadastrados de Defesa da Autuação. | Unid. | 8.000 |
| 22 | Gestão da montagem e julgamento digitalizado de processos - cadastrados de 1ª instancia - Jari . | Unid. | 6.000 |
| 23 | Gestão da Geração de Ofícios Padronizados. | Unid. | 16.000 |
| 24 | Gestão de site de pesquisa de multas e processos via Web. | Unid. | 1 |

3. CRITÉRIOS PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

3.1. Amostras:

- 3.1.1. A licitante classificada, autora da melhor oferta, deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão de classificação, fornecer as amostras, sistemas e equipamentos, em atendimento às especificações conforme descrito neste Anexo I - Termo de Referência e proposta comercial ofertada, a fim de comprovar a compatibilidade de seus produtos com o descrito no Anexo I, como abaixo:
 - a) CD-ROM, DVD ou Pen Drive ou outra mídia compatível, contendo o manual dos equipamentos e aplicativos de softwares dos sistemas licitados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Imagens das notificações de infração de fiscalização Eletrônica comprovando o processamento das infrações de fiscalização de excesso de velocidade, passagem de farol vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
 - c) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no sistema Online de cadastro de indicação de condutores, recursos de Defesa, Jari e Cetran, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência:
 - d) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no APP móbile de cadastro de indicação de condutores, recursos de Defesa, Jari e Cetran, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- e) Exemplos reais das Notificações de Autuação, Penalidade, NIC, formulários de oficios padronizados e Boleto de arrecadação bancária, com todas as informações funcionais, conforme o termo de Referência:
- f) Smartfone com o sistema móbile (móvel) de cadastro de indicação de condutores, cadastro de recursos de defesa, Jari e Cetran, instalados e operantes, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
- g) Tablet e acessórios, com o sistema de julgamento de recursos de Defesa e Jari, instalados e operantes, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
- h) NoteBook ou outro equipamento compatível, com todos os Links de acesso aos serviços WEB e OnLine ofertados, com usuário e senha para acesso, os serviços deverão estar operantes e em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
- i) Modelo do sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD utilizado pela Licitante, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;
- 3.1.2. Todas as informações, equipamentos e sistemas fornecidos como amostras, deverão atender as respectivas especificações do Anexo I - Termo de Referência para cada amostra, as informações técnicas contidas na mídia fornecida, devem se referenciar aos aplicativos, equipamentos e Sistemas ofertados pela licitante em atendimento ao objeto e ao Anexo I. A mera transcrição dos dados do Anexo I - Termo de Referência deste Edital na mídia fornecida, desclassificará a Licitante.
- 3.2. Procedimento para avaliação dos itens mínimos exigidos e amostras fornecidas:
- 3.2.1. A Administração Pública, através de seu corpo técnico, avaliará os aplicativos e amostras fornecidos pela Licitante, onde será avaliado o conteúdo da mídia e o funcionamento dos aplicativos instalados nas amostras em relação ao descrito no Anexo I, como descrito abaixo:
 - a) O (os) avaliador (es) da Administração efetuará(ão) a verificação do atendimento aos itens exigidos em relação à documentação técnica e amostras fornecidas pela licitante e o funcionamento dos sistemas ofertados nas amostras, em conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) A empresa, às suas expensas, disponibilizará todo suprimento e acessórios ou periféricos, necessários à avaliação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos, caso seja necessário a Prefeitura disponibilizará acesso à sua rede de Internet.
 - c) Não será permitido qualquer ajuste/alteração/adequação nos sistemas e softwares aplicativos, exceto as necessidades relacionadas aos equipamentos utilizados (tablets, desktops, Smartfones, impressoras, banda larga e outros) unicamente necessários para a avaliação da Administração Pública.





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- d) Após avaliar a documentação técnica e as amostras da Licitante, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá parecer técnico aprovando ou não o material fornecido.
- e) Em caso de não atendimento aos quesitos apresentados, discrepância entre as características técnicas apresentadas nas amostras, com relação aos itens avaliados e o descrito no Anexo I - Termo de Referência ou a mera transcrição deste Anexo I, a licitante será desclassificada sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar para o fornecimento das amostras e assim sucessivamente até a definição da vencedora.
- f) A verificação, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, das amostras e sistemas, será requisito de aceitação da proposta.
- g) Aprovado as amostras e homologado o vencedor, serão os licitantes informados através de publicação oficial deste resultado, o qual será devidamente transcrito em ata.
- h) Após a adjudicação da Licitante vencedora, as amostras poderão ser retiradas pelas licitantes convocadas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 4.1. O atendimento de todos os itens e subitens deste Termo de Referência são de CARÁTER **OBRIGATÓRIO.**
- 4.1.1. As atividades envolvidas nas soluções e serviços que se querem contratar, formam um conjunto único de atividades e operações onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades elencadas neste Termo de Referência são relevantes para o processo total. Para isso, o conjunto ofertado deverá prover as soluções técnicas e administrativas necessárias à execução de todas as atividades e funções da gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pela Administração Pública Municipal, determinadas pela Cia de Processamento do Estado de São Paulo – Prodesp, Detran-SP e Sistema Renainf.

4.2. Objetivo do Sistema:

4.2.1. Os equipamentos e sistemas ofertados deverão prover todas as soluções de software e hardware necessárias à automação das atividades e funções administrativas do processamento das Infrações de Trânsito geradas pelos equipamentos de fiscalização - radares, em talões manuais e eletrônicos, sistema via Online através de Web Site e através de APP móvel para Smartfones para, recebimento, cadastro e acompanhamento das Indicações de Condutores, dos Recursos Administrativos interpostos em Defesa da Autuação, 1ª e 2ª Instâncias, Sistema Web para a Automação Digitalizada dos procedimentos do julgamento dos processos de Defesa e 1ª instância – JARI, com controle da montagem, geração e administração das seções de julgamento, de acordo com as necessidades do Município, visando o cumprimento das normas do Código Nacional de Trânsito, as etapas técnicas determinadas pela Cia de Processamento do Estado de São Paulo – Prodesp e Detran-SP e Portarias, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

DENATRAN/SENATRAN, e será composto pelos sistemas informatizados necessários à Gestão administrativa das infrações geradas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, pelas infrações geradas pelo Estacionamento Rotativo - Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos monitoradores de velocidade, farol vermelho e faixa de pedestre, pelo sistema de videomonitoramento viário e equipamentos de talonários eletrônicos, pelos equipamentos de informática necessários à operacionalização das atividades instalados em data Center da Contratada, tudo tocante às Infrações de Trânsito cometidas no Município de ATIBAIA -SP, exceto as atividades de competência da Administração Pública assim determinadas pelo município e pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), contemplando os serviços abaixo:

- a) Gestão administrativa das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais, talões eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, pelo Videomonitoramento viário, Estacionamento Rotativo (zona azul), geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Penalidade e Multa NIC, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- b) Gestão administrativa do atendimento presencial e postado para o cadastro e acompanhamento das indicações de condutores, dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e outras atividades, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e necessidades da contratante;
- c) Gestão administrativa de aplicativo OnLine via WEB SITE, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, cadastro Online de indicação de condutores e processos administrativos, seus julgamentos e andamentos, gerados pelo Município, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência:
- d) Gestão administrativa do cadastro das atividades de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jarí e Cetran e seus andamentos, cadastrados pelo sistema via Online e através do sistema de aplicativo - APP - Mobile (móvel) para smartfones, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e necessidades da contratante;
- e) Gestão e fornecimento de aplicativo móbile (móvel) via APP para smartfones para as atividades de cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jari e Cetran e seus andamentos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- f) Gestão Administrativa da montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação e Jari;
- g) Gestão administrativa da geração, gravação e edição de ofícios padronizados.
- **4.3.** Do sistema informatizado da gestão administrativa das infrações:





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 4.3.1. Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e BD (banco de dados), instalado em rede remota, acessado por plataforma Web através de Web Site seguro:
 - a) Possuir banco de dados com estrutura relacional;
 - b) O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
 - c) Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por identificação de usuário e senha;
 - d) Registrar em log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
 - e) Todas as imagens do cometimento da Infração (fotos e Autos de infração digitalizados) deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo;
- **4.3.2.** Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:
 - a) Dados da Prefeitura;
 - b) Dados do Contrato com o Banco Centralizador;
 - c) Dados do Contrato com os Correios;
 - d) Brasão/Logo;
 - e) Dados do Órgão Autuador.
- 4.3.3. O sistema deverá ter como etapa inicial a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, criptografando as mesmas no momento da gravação do lote, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;
- 4.3.4. Aplicativo para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a Portaria 354/2022 do SENATRAN e/ou determinação da Administração Municipal. O aplicativo deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador possa, quando da operação, se orientar somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 4.3.5. Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela, com o mesmo critério do item acima para validação das informações inseridas (série/faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando o erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial;
- 4.3.6. Aplicativo de controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:
 - a) Série;
 - b) Faixa;
 - c) Numeração Inicial do Auto de Infração;
 - d) Data da liberação;
 - e) Cadastro do agente usuário;
- 4.3.7. Dispositivo de consulta para controle do uso dos talões de autuações evitando que os autos de infração deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, bem como a situação dos autos de infra- ção de cada talão (auto convalidado, auto cancelado na convalidação e auto cancelado pela autoridade de trânsito).
- 4.3.8. Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280, dados mínimos de cadastro;
 - a) Código do Agente;
 - b) Nome;
 - c) Posto;
 - d) Cargo;
 - e) Número portaria de homologação;
 - f) Ano da portaria de homologação;
 - g) Data da portaria de homologação;
 - h) Número da Portaria de descredenciamento;
 - i) Ano da portaria de descredenciamento;
 - j) Data da portaria de descredenciamento;
- 4.3.9. Aplicativo que possibilite a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- a) Visualização da imagem do cometimento da infração;
- b) Local da infração;
- c) Data da infração;
- d) Horário da infração;
- e) Velocidade da permitida
- f) Velocidade aferida;
- g) Velocidade considerada;
- h) Data da aferição
- i) Marca do veículo;
- j) Modelo;
- k) Espécie;
- I) Tipo;
- m) Categoria;
- n) Cor;
- o) Município da placa;
- p) Código do enquadramento;
- q) Descrição do enquadramento.
- **4.3.10.** Integração do sistema sendo proposto ao processamento de dados da Prodesp/Detran SP, Renainf/ Senatran e Febraban:

O Município de Atibaia/SP encontra-se integrado ao SNT - Sistema Nacional de Trânsito. Para tanto uma das exigências desta contratação é a utilização das transações do Sistema de Cadastro de Multas disponibilizado pela CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP para a atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do SENATRAN a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das "Notificações de Infração de Trânsito" e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE. Isto posto, é indispensável e torna-se necessário, que a solução ofertada disponha de um sistema informatizado que se comunique com o sistema PRODESP-SP e sistema RENAINF e seja capaz de efetuar o processamento dos Autos de Infração de trânsito autuados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito/GCM/Polícia Militar e pela Fiscalização Eletrônica.

a) Aplicativo que permita:

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- Importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios através da Cia de processamento de dados do Estado de São Paulo – Prodesp e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, K3244 e K3249);
- Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais ("C", "W", "O","S", "P", "E", "R", "T", "B", "INFR", "Repas" e "SolRepas"), fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN SP através da Cia de Processamento de Dados de São Paulo Prodesp e arquivos RENAINF;
- Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais e inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;
- 4. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário e PIX integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico, por MILT e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô ou solicitação da Administração Pública;
- Integração e acolhimento das indicações de real condutor, vindas do sistema de Carteira Digital de Trânsito (CDT) do SENATRAN.
- 6. Receber os arquivos correspondentes as indicações pela CDT enviados pelo sistema Renainf, tratá-los e armazená-los no sistema de gestão, garantindo que não haja novo cadastro de indicação de condutor para o mesmo auto de infração, via balcão, sistemas Online e Mobile.
- 7. Integração das atividades do Sistema de Notificação Eletrônica SNE do SENATRAN.
- 8. Possibilitar o bloqueio das impressões e postagem das Notificações de Autuação e Penalidade mediante a adesão ao sistema SNE do Órgão Autuador e do proprietário do veículo;
- Conceder o desconto previsto em legislação quando solicitado pelo SNE e geração de transação específica ao Renainf ,informando o valor a ser pago.
- b) Procedimentos para a geração, impressão das Notificações de Autuação e Penalidade:
 - 1. Aplicativo que permita a emissão das notificações de Autuação e de Aplicação de Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar),contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da Penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

FEBRABAN - Sequimento 7 contendo as opções de pagamento por via linha digitável, código de barras e PIX, compatível ao modelo do banco ou bancos que venham a ser determinados pela CONTRATANTE.

- 2. Para o pagamento via PIX o sistema deverá ter a integração com o sistema de arrecadação do Banco Central e do Banco recebedor contratado pela Administração Pública para operacionalizar as atividades e transações necessárias para a viabilização dos pagamentos e suas compensações no mínimo com as funções abaixo:
- 3. Permitir geração de Boletos com ou sem Pix conforme configuração em painel de controle;
- Registro na base do Banco Central, no ato da impressão de Penalidade ou ao emitir uma segunda via de Boleto bancário para casos já vencidos registrando novo pix com nova data de vencimento;
- 5. Gerar boletos de multas a vencer e vencidas com QR Code e/ou Códigos de barras e Linha digitável, como Guia de Arrecadação;
- 6. Registrar todos os históricos de transações (seja inclusão, confirmação, quitação ou baixa);
- 7. Baixa automática dos Pix registrados no Banco após recebimento de infrações por outro tipo de pagamento (Licenciamento, boleto via PIX compensação ou Renainf);
- 8. Baixa automática dos Pix registrados no Banco após o vencimento, evitando que permaneça disponível;
- 9. Não permitir o recebimento de PIX após o vencimento;
- Disponibilizar no sistema, consulta da situação do Pix gerado/encaminhado em cada auto de infração;
- 11. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da Contratante e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- 12. Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R. I (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- 13. Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual),



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- informando-o na D.I.R. I da Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- 14. Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo o registro da infração no DETRAN - SP e sistema RENAINF, assim como a geração das notificações de autuação e penalidade e transações Prodesp/Renainf;
- 15. Aplicativo que permita a Gestão administrativa das autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;
- 16. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria Senatran nº 985, de 29 de julho de 2022 e suas atualizações;
- 17. Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Penalidade e Jurídica);
- 18. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela Contratante, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem;
- 19. A postagem das Notificações bem como o seu custo será de responsabilidade da administração pública.
- **4.3.11.** Aplicativo de auxílio as atribuições da Autoridade de Trânsito:
 - a) Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à Prodesp e Renainf para penalidades, quando solicitado;
 - b) Aplicativo que permita o Cancelamento da infração junto à Prodesp e Renainf, quando da verificação da inconsistência da mesma;
 - c) Aplicativo que permita solicitar a desvinculação de multas, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.
- 4.4. Aplicativo Via WEB para atendimento ao Cadastro e Controle de Recursos Administrativos:
- 4.4.1. Módulo do aplicativo de gestão de Infrações que possibilite a administração do atendimento presencial ou postado, dos pedidos de Indicações de condutores, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade, Jari e Cetran, mandados de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados e restituição e valores.
- 4.5. Sistema:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

m) Complemento;

| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 | | | |
|--|-------------------------------|----------|------------|----|
| 4.5.1. Configuração dos seguintes dados no Sistema: | | | | |
| a) Os dados abaixo deverão ser configurados e parame administrador configurá-los conforme a necessidade da Administrador | | sistema, | permitindo | ao |
| b) Código da Prefeitura: | | | | |
| c) Nome; | | | | |
| d) Secretaria; | | | | |
| e) Departamento; | | | | |
| f) Endereço; | | | | |
| g) Número; | | | | |
| h) Bairro; | | | | |
| i) CEP; | | | | |
| j) Telefone/fax; | | | | |
| k) Autoridade de Trânsito; | | | | |
| I) Brasão. | | | | |
| 4.5.2. Cadastro da Indicação de Condutores: | | | | |
| a) Configuração dos campos obrigatórios (Dados Mínimos para | cadastro): | | | |
| b) Nome; | | | | |
| c) RG; | | | | |
| d) CPF; | | | | |
| e) CNH | | | | |
| f) UF/CNH | | | | |
| g) TIPO CNH | | | | |
| h) Data 1ª habilitação | | | | |
| i) Data expedição | | | | |
| j) Data de validade CNH | | | | |
| k) Endereço; | | | | |
| I) Número; | | | | |
| | | | | |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

f) Complemento;

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| 201 | | , |
|--------|--|-------------------------------|
| PROC | CESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
| | n) Bairro; | |
| | o) CEP; | |
| | p) Código do município; | |
| | q) Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha par | a: |
| | r) Bloquear cadastro; | |
| | s) Notificar e permitir cadastro; | |
| | t) Permitir cadastro. | |
| 4.5.3. | Cadastro da Defesa da Autuação | |
| | a) Configuração dos campos obrigatórios: | |
| | b) Nome; | |
| | c) Endereço; | |
| | d) Número; | |
| | e) Complemento; | |
| | f) Bairro; | |
| | g) CEP; | |
| | h) Código do município; | |
| | i) RG; | |
| | j) CPF; | |
| | k) Validar infrator/proprietário (cadastro); | |
| | I) Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios; | |
| | m) Imprimir protocolo. | |
| 4.5.4. | Cadastro de Recursos Jari | |
| | a) Controle de intempestividade; | |
| | b) Configuração dos campos obrigatórios: | |
| | c) Nome; | |
| | d) Endereço; | |
| | e) Número; | |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROC | CESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|--------|--|------------------------------------|
| | g) Bairro; | |
| | h) CEP; | |
| | i) Código do município; | |
| | j) RG; | |
| | k) CPF; | |
| | I) Validar infrator/proprietário (cadastro); | |
| | m) Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios; | |
| | n) Imprimir protocolo; | |
| 4.5.5. | Controle de montagem de recursos | |
| | a) Habilitar montagem de recursos; | |
| | b) Permitir gerar reuniões retroativas. | |
| 4.5.6. | Cadastro de motivos de resultados de recursos | |
| | a) Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões recursos: | de deferimento e Indeferimento dos |
| | b) Defesa; | |
| | c) Jari; | |
| | d) Cetran; | |
| | e) Mandado de segurança. | |
| 4.5.7. | Regras para o cadastro dos Recursos | |
| | a) Indicação de Condutor: | |
| | b) Pesquisa Por: | |
| | c) Número do Ait; | |
| | d) Placa; | |
| Preer | nchimento dos campos: | |
| | a) Campo Dados do Condutor: | |
| | 1. PGU/CNH; | |

2. UF/CNH;

3. Validade da CNH;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 4. Data da 1ª habilitação;
- 5. Expedição/ emissão;
- 6. Nome;
- 7. Endereço;
- 8. Número;
- 9. Complemento;
- 10. Bairro;
- 11. CEP;
- 12. Código do Município;
- 13. Descrição do Município;
- 14. UF do Município;
- 15. RG;
- 16. CPF;
- b) Campo Dados da Multa:
 - 1. Data da Infração;
 - 2. Hora da Infração;
 - 3. Número do Lote de processamento no Sistema;
 - 4. Valor da Penalidade;
 - 5. Local da Infração;
 - 6. Código do município da placa;
 - 7. Município da placa;
 - 8. Código do enquadramento;
 - 9. Enquadramento;
 - 10. Pontuação atribuída;
 - 11. Agente autuador;
 - 12. Marca /modelo do veículo.
- c) Campo Proprietário:
 - Nome;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROCESSO ELETRÔNIO | CO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|-------------------------|-------------------|-------------------------------|
| 2. | Endereço; | |
| 3. | Número; | |
| 4. | Complemento; | |
| 5. | Bairro; | |
| 6. | CEP; | |
| 7. | Município; | |
| 8. | UF; | |
| 9. | CPF/CNPJ. | |
| 4.5.8. Defesa da Autua | ção: | |
| a) Pesquisa de d | lados por: | |
| b) Número do Al | Т; | |
| c) Placa; | | |
| d) Cadastro do I | nteressado: | |
| e) Nome; | | |
| f) Endereço; | | |
| g) Número; | | |
| h) Complemento |); | |
| i) Bairro; | | |
| j) CEP; | | |
| k) Código do mu | ınicípio; | |
| I) Descrição do N | Município; | |
| m) UF; | | |
| n) RG; | | |
| | | |

Preenchimento dos campos:

o) CPF;

a) Campo para registro dos andamentos do processo:

p) Opção de indicação de documentação incompleta.

1. Histórico;



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 2. Andamento;
- 3. Responsável.
- b) Campo consulta de Resultado:
 - 1. Resultado do recurso interposto caso o tenha;
 - 2. Data de Julgamento;
 - 3. Data de lançamento do resultado;
- c) Campo Dados da Multa;
 - 1. Data da Infração;
 - 2. Hora da Infração;
 - 3. Município da placa;
 - 4. Número do Lote de Processamento no Sistema;
 - 5. Local da Infração;
 - 6. Valor da Penalidade;
 - 7. Código do enquadramento;
 - 8. Enquadramento;
 - 9. Pontuação atribuída;
 - 10. Agente autuador;
 - 11. Marca /modelo do veículo;
 - 12. Velocidade Aferida;
 - 13. Velocidade Permitida;
 - 14. Velocidade considerada;
 - 15. Data da Aferição;
 - 16. Equipamento;
 - 17. Tipo do veículo;
 - 18. Espécie do veículo;
 - 19. Cor do veículo.
- d) Campo Proprietário:
 - Nome;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

a) Histórico;

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|---|-------------------------------|
| 2. Endereço; | |
| 3. Número; | |
| 4. Complemento; | |
| 5. Bairro; | |
| 6. CEP; | |
| 7. Município; | |
| 8. UF; | |
| 9. CPF/CNPJ. | |
| 4.5.9. Recurso JARI: | |
| a) Pesquisa por: | |
| 1. Número do AIT; | |
| 2. Placa; | |
| Cadastro do Interessado: | |
| a) Nome; | |
| b) Endereço; | |
| c) Número; | |
| d) Complemento; | |
| e) Bairro; | |
| f) CEP; | |
| g) Código do município; | |
| h) Descrição do Município; | |
| i) UF; | |
| j) RG; | |
| k) CPF; | |
| I) Recurso intempestivo; | |
| m) Opção de indicação de documentação incompleta. | |
| Campo para registro dos andamentos do processo: | |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- b) Andamentos;
- c) Responsável.

Campo consulta do de Resultado:

- a) Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- b) Data de Julgamento;
- c) Data de lançamento do resultado;
- d) Motivo do resultado.

Campo Dados da Multa:

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Município da placa;
- d) Número do Lote de Processamento no Sistema;
- e) Local da Infração;
- f) Valor da Penalidade;
- g) Código do Enquadramento;
- h) Descrição do enquadramento;
- i) Pontuação atribuída;
- j) Agente autuador;
- k) Marca /modelo do veículo;
- I) Vencimento do prazo de pagamento;
- m) Velocidade Aferida;
- n) Velocidade Permitida;
- o) Velocidade considerada;
- p) Data da Aferição;
- q) Equipamento;
- r) Tipo do veículo;
- s) Espécie do veículo;
- t) Cor do veículo.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| The training of the second of | 5 |
|---|-------------------------------|
| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
| Campo Proprietário: | |
| a) Nome; | |
| b) Endereço; | |
| c) Número; | |
| d) Complemento; | |
| e) Bairro; | |
| f) CEP; | |
| g) Município; | |
| h) UF; | |
| i) CPF/CNPJ. | |
| 4.5.10. Recurso CETRAN: | |
| a) Pesquisa por: | |
| b) Número do Ait; | |
| c) Placa; | |
| Cadastro do Interessado: | |
| a) Nome; | |
| b) Endereço; | |
| c) Número; | |
| d) Complemento; | |
| e) Bairro; | |
| f) CEP; | |
| g) Código do Município; | |
| h) Descrição do Município; | |
| i) UF; | |
| j) RG; | |

Campo p/ registro dos andamentos do processo:

I) Opção de indicação de documentação incompleta.

k) CPF;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- a) Histórico;
- b) Andamentos;
- c) Responsável.
- **4.5.11.** Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARI:
 - a) Resultado do recurso interposto;
 - b) Data de Julgamento;
 - c) Data de lançamento do resultado;
 - d) Motivo do resultado;
- 4.5.12. Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:
 - a) Resultado do recurso interposto;
 - b) Data de Julgamento;
 - c) Data de lançamento do resultado;
 - d) Motivo do resultado.

Campo Dados da Multa;

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Município da placa;
- d) Número do Lote de Processamento no Sistema;
- e) Local da Infração;
- f) Valor da Penalidade;
- g) Código do enquadramento;
- h) Descrição do enquadramento;
- i) Pontuação atribuída;
- j) Agente autuador;
- k) Marca /modelo do veículo;
- I) Vencimento do prazo de pagamento;
- m) Velocidade Aferida;
- n) Velocidade Permitida;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

e) Bairro;

f) CEP;

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| 2 by 3 mose of the day | Secretaria de Administração |
|--|--|
| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
| o) Velocidade considerada; | |
| p) Data da Aferição; | |
| q) Equipamento; | |
| r) Tipo do veículo; | |
| s) Espécie do veículo; | |
| t) Cor do veículo. | |
| Campo Proprietário: | |
| a) Nome; | |
| b) Endereço; | |
| c) Número; | |
| d) Complemento; | |
| e) Bairro; | |
| f) CEP; | |
| g) Município; | |
| h) UF; | |
| 4.6. Restituição de Valores pagos: | |
| O aplicativo de cadastro deverá possibilit mesma tela, das funções abaixo: | tar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na |
| 4.6.1. Pesquisa por: | |
| a) Número do AIT; | |
| b) Placa; | |
| 4.6.2. Cadastro do Interessado: | |
| a) Nome; | |
| b) Endereço; | |
| c) Número; | |
| d) Complemento; | |

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROC | CESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|--------|---|-------------------------------|
| | g) Código do Município; | |
| | h) Descrição do Município; | |
| | i) UF; | |
| | j) RG; | |
| | k) CPF; | |
| | I) Opção de indicação de documentação incompleta. | |
| 1.6.3. | Pedido de Restituição: | |
| | a) Banco do Interessado; | |
| | b) Agência; | |
| | c) Conta; | |
| | d) Valor Pago; | |
| | e) Valor a Restituir; | |
| | f) Motivo da Restituição; | |
| 1.6.4. | Dados da Restituição: | |
| | a) Processo/ano; | |
| | b) Empenho/ano; | |
| | c) Número da autorização/ano; | |
| | d) Status do campo: | |
| | e) Data da emissão; | |
| | f) Data do pagamento; | |
| | g) Valor restituído. | |
| 4.6.5. | Campo Dados da Multa: | |
| | a) Data da Infração; | |
| | b) Hora da Infração; | |
| | c) Município da placa; | |
| | d) Número do Lote de Processamento no Sistema; | |
| | e) Local da Infração; | |
| | f) Valor da Penalidade; | |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROCESSO I | ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|----------------------------|---|--|
| g) Cóc | digo do enquadramento; | |
| h) Enq | quadramento; | |
| i) Pont | ntuação atribuída; | |
| j) Ageı | ente autuador; | |
| k) Mar | rca /modelo do veículo. | |
| 4.6.6. Campo | o Proprietário: | |
| a) Non | me; | |
| b) End | dereço; | |
| c) Nún | mero; | |
| d) Cor | mplemento; | |
| e) Bair | irro; | |
| f) CEP | Ρ; | |
| g) Mur | nicípio; | |
| h) UF; | · , | |
| i) CPF | F/CNPJ. | |
| 4.7. <u>Lançame</u> | nento de Resultados: | |
| • | de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no das funções abaixo: | o mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na |
| 4.7.1. Proces | sso de Defesa: | |
| a) Pes | squisa por: | |
| b) Pro | otocolo/Ano. | |
| c) Pro | ocesso/Ano. | |
| Resultado da | a pesquisa: | |
| a) Tipo | o de Protocolo; | |
| b) Pro | ocesso/Ano; | |
| c) Auto | to de infração; | |

d) Placa.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|------------------------------------|-------------------------------|
| a) Pesquisa por: | |
| b) Protocolo/Ano; | |
| c) Processo/ano | |
| Resultado da pesquisa: | |
| a) Tipo de Protocolo; | |
| b) Processo/Ano; | |
| c) Auto de infração; | |
| d) Placa. | |
| Resultado: | |
| a) Deferido; | |
| b) Indeferido; | |
| c) Diligências; | |
| 4.7.3. Processos CETRAN: | |
| a) Pesquisa por: | |
| b) Protocolo/Ano; | |
| c) Processo/ano | |
| Resultado da pesquisa: | |
| a) Tipo de Protocolo; | |
| b) Processo/Ano; | |
| c) Auto de infração; | |
| d) Placa. | |
| Resultado: | |
| a) Deferido; | |
| b) Indeferido; | |
| c) Diligências; | |
| | |

4.8. Restituição de Valores:

a) O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- **b)** Pesquisa por:
- c) Protocolo/Ano.
- 4.8.1. Retorno da pesquisa:
 - a) Tipo de Protocolo;
 - **b)** Auto de infração;
 - c) Placa.
- 4.8.2. Detalhamento do retorno da pesquisa:
 - a) Processo Prefeitura/ano;
 - b) Empenho/ano;
 - c) Número da autorização/ano;
 - d) Data de emissão:
 - e) Data do pagamento;
 - f) Valor restituído;

5. MODULO DE GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS

- 5.1. Deverá ser desenvolvido com tecnologia WEB, atendendo as necessidades do Setor de Trânsito do município, com a elaboração de diversos modelos de ofícios utilizados, de forma a padronizar sua formatação e possibilitar seu controle nos diversos níveis da prestação dos serviços e das atividades do Departamento.
- 5.2. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- 5.3. Deverá disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- **5.4.** Aplicativo deverá possibilitar a configuração de permissão ou inibição ao acesso as funções do sistema;
- 5.5. Deverá registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável, a data/hora da transação;
- **5.6.** Deverá permitir cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário.
- 5.7. Deverá permitir, no mínimo, a configuração e controle dos seguintes parâmetros e dados no Sistema:
- **5.7.1.** Por tipo de Ofício:
 - a) Devolução;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- b) Diligência;
- c) Ratificação.
- **5.7.2.** Por tipo de cabeçalho:
 - a) Prefeitura;
 - b) Outros.
- **5.7.3.** Por tipo de Corpo do documento:
 - a) Devolução: Simples (sem motivos);
 - b) Devolução: Composto (com motivos).
- 5.8. Deverá estar vinculado ao cadastro das informações da Prefeitura no sistema (logo, secretaria, departamento, endereço, autoridade de trânsito cabeçalho, rodapé, saudações, cargo, departamento e título) dos modelos de ofícios utilizados, possibilitando apenas a inserção do número do auto, placa e motivo específico da devolução, no ato do cadastramento;
- 5.9. Deverá oferecer parâmetros de prazos para os ofícios de devoluções, diligências e ratificações;
- 5.10. Deverá oferecer painel para acompanhamento dos ofícios, ratificações e baixas de diligência.
- 5.11. Deverá vincular as informações de placa, Auto de Infração e proprietário, pelos retornos PRODESP/RENAINF;
- **5.12.** Deverá disponibilizar visualização prévia impressão dos ofícios, para eventuais correções/alterações;
- 5.13. Deverá vincular informações de ofícios à pesquisa geral do sistema, permitindo visualização do histórico do Auto de infração em uma única pesquisa;

6. Estatísticas e gerenciamento do sistema de gestão administrativa das infrações:

Compreende a Gestão administrativa das demais rotinas do sistema, como estatísticas, relatórios de desempenho, produtividade e gestão dos elementos componentes de todo o processo de fiscalização de trânsito.

- 6.1. Gestão administrativa de Multas:
 - a) Todos os relatórios disponibilizados analiticamente, por período.
 - b) Quantidades de multas processadas por séries e faixas de AIT's, por períodos específicos;
 - c) Quantidades de multas canceladas;
 - d) Quantidades de multas substituídas;
 - e) Quantidades de multas por enquadramento;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- f) Quantidades de multas elaboradas por Agente de Trânsito;
- 6.1.1. Financeiro:
 - a) Acompanhamento analítico por banco pagador, por tipo de recebimento (Boleto; Licenciamento Eletrônico, PIX e Milt).
- **6.1.2.** Arrecadação por tipo de recebimento:
 - a) Por banco;
 - b) Tipo de recebimento (boleto, Licenciamento. Eletrônico, PIX e MILT);
 - c) Por data de crédito;
 - d) Por data de pagamento;
- 6.1.3. Recursos:
 - a) Indicação de condutores;
 - b) Recursos de defesa;
 - c) Recursos Jari;
 - d) Recursos 2ª instância;
 - e) Emissão por data de cadastro;
 - f) Por julgamento deferido;
 - g) Por julgamento indeferido;
 - h) Sem julgamento;
- 7. Serviços Online para cadastro de indicação de condutores, recursos administrativos e seus andamentos:
- 7.1. Aplicativo OnLine para cadastro da Indicação de Real Condutor:
- **7.1.1.** O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 12 para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor online com o envio digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:
 - a) Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica, deverá ser permitida o cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:
 - CPF/CNPJ;





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 2. Nome do usuário;
- 3. E-mail do usuário:
- 4. Telefone do usuário;
- Senha;
- 6. Confirmação de Senha;
- b) Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- c) Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- **d)** Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;
- **e)** Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:
 - 1. CPF;
 - 2. Nome;
 - 3. Número da CNH;
 - 4. Validade da CNH;
 - 5. UF da CNH;
 - 6. Número do RG;
 - 7. UF do RG;
 - 8. CEP;
 - 9. Endereço;
 - 10. Número;
 - 11. Complemento;
 - 12. Bairro;
 - 13. Município;
 - 14. UF do Município;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 15. E-mail do condutor indicado;
- 16. Telefone do Condutor indicado.
- f) Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação do real condutor com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:
 - Brasão e identificação do órgão autuador;
 - 2. Nome do formulário;
 - 3. Código do Município Autuador;
 - Descrição do Município Autuador; 4.
 - Série, faixa e número do auto de infração; 5.
 - Data, hora da infração;
 - Pontos;
 - Local da infração;
 - Enquadramento legal da infração;
 - 10. Descrição da infração;
 - 11. Placa do veículo;
 - 12. RENAVAM do veículo;
 - 13. Município e UF da placa do veículo;
 - 14. Marca e modelo do veículo;
 - 15. Nome do proprietário;
 - 16. CPF do proprietário;
 - 17. RG do proprietário;
 - 18. UF do RG do proprietário;
 - 19. Nome do condutor Indicado;
 - 20. CPF do Indicado;
 - 21. RG do Indicado;
 - 22. UF do Indicado;
 - 23. CNH do Indicado;
 - 24. Validade da CNH do Indicado;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 25. UF da CNH do Indicado;
- 26. Endereço do Indicado;
- 27. Numeral;
- 28. Complemento;
- 29. CEP;
- 30. Bairro;
- 31. Município;
- 32. UF do Município;
- 33. e-mail;
- 34. Telefone;
- 35. Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor Indicado
- g) Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário DIRI contendo no mínimo:
 - 1. Data e hora de geração;
 - Auto de infração;
 - Placa do veículo autuado;
 - Município autuador;
 - 5. CPF do Condutor Indicador;
- h) Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:
 - 1. Auto de Infração (Série Faixa e Número);
 - 2. Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Condutor Indicado.
- i) Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:
 - 1. Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - 2. Upload do Formulário DIRI gerado, assinado e em formato JPG ou PDF;
 - Upload do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 4. Upload do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.
- j) Após a confirmação de recebimento das imagens pelo Banco de Dados, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
 - Brasão e identificação do órgão autuador;
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo; 2.
 - Número do protocolo com 19 campos alfas numéricos; 3.
 - Série, faixa e número do auto de infração; 4.
 - Placa do veículo; 5.
 - Município da placa do veículo;
 - Marca/modelo do veículo;
 - 8. Data e hora da infração;
 - 9. Local da infração;
 - 10. Enquadramento da infração;
 - 11. Proprietário do veículo;
 - 12. Documento de identificação do proprietário e número;
 - 13. Condutor Indicado;
 - 14. CPF/CNPJ do Condutor;
 - 15. CNH do Condutor;
 - 16. Validade da CNH;
 - 17. Data do cadastro da indicação;
 - 18. Código de barras com as informações do nr. do protocolo gerado;
- k) A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:
 - 1. Geração do Token de cadastro de usuário;
 - Geração de Token para troca de senhas;
 - Envio das imagens;
 - Geração do Protocolo do pedido;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 5. Validação das informações enviadas;
- 6. Invalidação das informações enviadas;
- 7. O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

7.2. Aplicativo Online de Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação.

- 7.2.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 12, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de Defesa Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:
 - a) Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:
 - 1. Quando Proprietário Pessoa Física e/ou Principal Condutor, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto às infrações e prazos para recurso de defesa:
 - 2. Quando Proprietário Pessoa Jurídica: Será requerido o CNPJ e o número do RENAVAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa;
 - 3. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome;
 - Quando Infrator declarado, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação;
 - 5. Quando Procurador de Pessoa Física Será requerido CPF do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador;
 - Quando Procurador de Pessoa Jurídica Será requerido CNPJ do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM;
 - 7. Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.
 - b) Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:
 - 1. CPF/CNPJ:
 - Nome do usuário:
 - E-mail do usuário:



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- Telefone do usuário;
- Senha:
- Confirmação de Senha;
- 7. Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- 8. Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- 9. Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;
- c) Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:
 - 1. Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;
 - Título de "Recurso de Defesa da Autuação";
 - Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAM ou CNPJ + RENAVAM) informado no cadastro do 1º acesso ou do Infrator declarado (CPF + RENAVAM);
 - 4. Endereço completo [rua, av, alameda];[nome da rua];[número]; [complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];
 - Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento];
 - 6. Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO],
 - 7. Se representado por procurador, exibir texto "Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.";
 - 8. Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;
 - 9. Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.
- d) Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 1. Data e hora de geração;
- Código de barras com as seguintes informações do formulário:
- Auto de Infração (Série Faixa e Número);
- Placa; 4.
- Código do Município;
- CPF/CNPJ do Interessado;
- e) Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:
 - 1. Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - 2. Upload do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF;
 - Upload do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG ou PDF;
 - 4. Upload do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG ou PDF;
 - 5. Upload do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
 - Upload de documentos complementares em formato JPG ou PDF;
- f) Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
 - 1. Brasão e identificação do órgão autuador;
 - 2. Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Número do protocolo com 19 campos alfas numéricos;
 - Série, faixa e número do auto de infração;
 - 5. Placa do veículo;
 - 6. Município da placa do veículo;
 - 7. Marca /modelo do veículo;
 - 8. Data e hora da infração;
 - 9. Local da infração;
 - 10. Enquadramento e descrição da infração;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 11. Data da expedição da notificação de Autuação;
- 12. Nome do Requerente/interessado;
- 13. CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
- 14. RG do Requerente /interessado;
- 15. Data do cadastro do pedido;
- 16. Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.
- g) A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por e-mail e SMS, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:
 - 1. Geração do Token de cadastro de usuário;
 - Geração de Token para troca de senha;
 - Envio das imagens; Geração do Protocolo do pedido;
 - Validação das informações enviadas;
 - Invalidação das informações enviadas;
 - 6. O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.
- 7.3. Cadastro online de Recursos de 1ª Instância Jari.
- 7.3.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 12, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 1ª Instancia Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 5.2. porém direcionadas ao cadastro do Recurso de JARI, e ainda:
 - a) Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
 - b) Se houver defesa da autuação cadastrada para o mesmo auto de infração, esta deverá estar julgada e convalidada pelo sistema de gestão.
- 7.4. Cadastro online de Recursos de 2ª Instância Cetran
- 7.4.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 12., para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 2ª Instancia - Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 5.2. porém direcionadas ao cadastro do Recurso CETRAN, e ainda:
 - a) Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- b) Se houver defesa da autuação e recurso 1ª instância JARI cadastrados para o mesmo auto de infração, estes deverão estar julgados e convalidados pelo sistema de gestão.
- 8. Aplicativo via app mobile (móvel) de cadastro de indicação de real condutor infrator, Defesa da Autuação, primeira instância - Jari e segunda instância - Cetran.
- 8.1. O aplicativo deverá estar desenvolvido com software proprietário, dedicado e registrado e disponibilizado para as plataformas nativas IOS e Android, e deve permitir sua instalação em equipamentos smartphones e ou tablets, o aplicativo (APP) deverá ser baixado (realizado Download) de forma gratuita pelo usuário, nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple Store (IOS), não poderá utilizar-se de aplicativo via web browser, Webview ou carregamento de páginas Web para seu funcionamento e não poderá permitir propagandas de terceiros mesmo que sejam de forma gratuita.
- 8.1.1. Deverá manter todas as regras do sistema WEB via Online para cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, 1ª Instância – JARI e 2ª Instância - Cetran, compatibilizadas e adequadas com as tecnologias dos sistemas operacionais Andróid e IOS utilizados e ao sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos (para validação dos pedidos realizados por meio do Aplicativo Móvel.
- 8.1.2. Disponibilizar todos os cadastros de protocolos (Indicação de Real Condutor Infrator, Defesa da Autuação, Primeira Instância - JARI e Segunda Instância - Cetran) e os respectivos envios dos documentos sob a mesma autenticação de usuário.
- 8.1.3. Para o cadastro do usuário o sistema deverá solicitar o CPF ou CNPJ do usuário, sua senha e identificar o IMEI ou o UDID do equipamento para a conclusão do mesmo;
- 8.1.4. Permitir a captura e envio das imagens dos documentos através do próprio aplicativo.
- **8.1.5.** Autenticar o IMEI ou o UDID a cada login do usuário no sistema.
- 8.1.6. Disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.
- 9. Módulo de Validação dos pedidos de Indicação de Condutores, Recurso de Defesa, Jari e Cetran, cadastrados pelos sistemas online e Mobile.
- **9.1.** Validação do pedido de cadastro de Indicação de real Infrator:
- 9.1.1. Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN- SP/ DENATRAN/SENATRAN para a conclusão do pedido.
 - a) Validação do pedido de cadastro de recursos de Defesa e 1ª Instância JARI.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 1. Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D., o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de julgamento digitalizado de processos.
- b) Validação do pedido de cadastro de recursos Cetran.
 - 1. Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e disponibilizando-os ao Cetran - SP.

9.2. Funções do módulo de validação:

- 9.2.1. Deverá conter/permitir as facilidades abaixo:
 - a) Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;
 - b) Apresentar/permitir Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema Online com opção de atualização da lista;
 - c) A escolha individual do pedido a ser analisado;
 - d) Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
 - e) Opção para apresentar todas as imagens lado a lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando quais imagens está ativa permitindo a rotação em 360º e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema Online;
 - f) Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número do CPF do Interessado e sua UF, nos casos de recursos de Defesa, Jari e Cetran para validação com os dados de cadastro e no caso de Indicação de condutor deverá solicitar o número de registro da CNH e sua UF.
- 9.2.2. Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:
 - a) A opção de rejeição (não convalidação);
 - b) Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

c) Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema Online deverá enviar ao e-mail e SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

10. Módulo de Montagem de Recursos Administrativos para o julgamento digitalizado:

- 10.1. O sistema de gestão deverá ser online acessado por plataforma Web através de Web Site seguro e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos e ter no mínimo:
- 10.1.1. Permitir o controle do mecanismo de digitalização (scanners) para a digitalização dos documentos recebidos via balcão ou correios através do próprio sistema, salvando as imagens criptografadas diretamente no Banco de Dados;
- 10.1.2. Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;
- 10.1.3. Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância;
- 10.1.4. Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;
- 10.1.5. Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico;
- 10.1.6. Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e, automaticamente o sistema deverá adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância tornando-o um único documento para análise da JARI;
- 10.1.7. Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;
- 10.1.8. Identificar qual a JARI julgadora e disponibilizar a visualização somente para os membros cadastros para aquela JARI especifica;
- 10.1.9. Após o fechamento da montagem dos processos de Defesa e Jari, o sistema Web deverá sincronizar-se com o aplicativo instalado nos tablets, através de conexão TCP/IP ou FTP, certificando as regras de cadastro do equipamento habilitado através de seu IMEI e identificando à qual órgão julgador, Defesa ou Jari(s) o equipamento pertença, após as certificações concluídas, as imagens dos processos serão transmitidas para cada tablet correspondente.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- **10.2.** O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio a montagem dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:
- **10.2.1.** Recurso Defesa com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- 10.2.2. Processo/ano;
- 10.2.3. Protocolo/ano;
- 10.2.4. Auto de Infração;
- 10.2.5. Placa;
- 10.2.6. Data e envio
- **10.2.7.** Recurso JARI com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- 10.2.8. Processo/ano;
- 10.2.9. Protocolo/ano:
- 10.2.10. Auto de Infração;
- 10.2.11. Placa:
- 10.2.12. Recurso de defesa;
- 10.2.13. Diligência;
- 10.2.14. Definição da JARÍ Julgadora;
- 10.2.15. Dia da semana para julgamento;
- 10.2.16. Data do julgamento;
- 10.2.17. Cadastro de JARIS e seus membros:
- 10.2.18. Número da JARI;
- 10.2.19. Portaria de Criação do regimento da JARI;
- 10.2.20. Data de Início da JARI;
- 10.2.21. Data de Término da JARI;
- 10.2.22. Dia de reunião de cada JARI;
- 10.2.23. Nome dos Membros;
- 10.2.24. Data de início do membro;
- 10.2.25. Data de término do membro;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

- 10.2.26. Colocação do integrante da Junta.
- 10.2.27. Recurso CETRAN com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- **10.2.28.** Processo/ano;
- 10.2.29. Protocolo/ano:
- 10.2.30. Auto de Infração;
- 10.2.31. Placa;
- 11. Do julgamento digitalizado dos processos cadastrados
- 11.1. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio de WEB Site:
- 11.1.1. O sistema de julgamento deverá ser Online, com acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de Gestão das infrações, item 2.3. deste Termo de Referência, em ambiente seguro - https e responsivo, para a gestão dos processos administrativos de Defesa e Jari cadastrados.
- 11.2. Defesa da Autuação:
- 11.2.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.
- 11.2.2. Possibilitar, por meio de Computador PC, Notebook, tablet e smartphone com conexão de internet (dados móveis ou Wi-fi), o acesso ao sistema de julgamentos de Defesa da Autuação através de navegador de internet com as seguintes funções/características:
 - a) Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
 - b) Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
 - c) Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, guando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;
 - d) Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;
 - e) Permitir julgamento individual e sem a necessidade de formação de lotes/conjuntos de processos.
 - f) Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
 - g) Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.
 - h) Geração prévia de súmula de resultado;





Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- i) Solicitar confirmação do parecer para finalização do julgamento:
- j) Vincular a assinatura digital ao nome do julgador e função na súmula, que poderá ser impressa.
- k) Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- I) Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações;

11.3. 1ª Instância JARI:

- 11.3.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.
- 11.3.2. Possibilitar, por meio de Computador (PC e Notebook), tablet e smartphone com conexão de internet, (dados móveis ou Wi-fi) o acesso ao sistema de julgamentos de Recursos de 1ª Instância através de navegador de internet com as seguintes funções/características:
- 11.3.3. Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
- 11.3.4. Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
- 11.3.5. Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, quando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;
- **11.3.6.** Permitir a gestão de reuniões (criação, adição e exclusão);
- 11.3.7. Controlar por meio de parâmetros início e término da vigência de funcionamento da Junta Administrativa bem como permanência dos membros julgadores.
- 11.3.8. Definir e controlar dias da semana para realização de reuniões e permissões para reuniões extraordinárias.
- 11.3.9. Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;
- 11.3.10. Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
- 11.3.11. Permitir acesso simultâneo dos membros da Jari em questão aos processos após qualquer um dos membros da junta ter fundamentado o processo.
- 11.3.12. Permitir e registrar a divergência de um membro e só permitir a finalização com a concordância de todos.
- 11.3.13. Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 11.3.14. Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final, junto a todas as assinaturas dos membros julgadores e data da reunião, para a impressão;
- 11.3.15. Vincular a assinatura digital ao nome do membro julgador na súmula, que poderá ser impressa.
- 11.3.16. Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- 11.3.17. Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações;
- 12. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio aplicativo Mobile para Tablets.
- 12.1. O aplicativo de julgamento dos processos de Defesa e Jari deverá estar desenvolvido com software proprietário e dedicado, desenvolvido e disponibilizado para a plataforma nativa IOS ou Android e unicamente destinado ao julgamento dos processos e estar instalado em equipamentos móveis (tablets ou equipamentos similares em tamanho, peso e tecnologia e deverá possibilitar no mínimo):

12.1.1. Defesa da Autuação:

- a) O julgamento da Defesa Digitalizada se dará da seguinte forma:
- b) Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no dispositivo;
- c) O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de Login e senha.
- d) Mesmo após as análises das defesas, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
- e) Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;
- f) Logo após a autoridade de trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
- g) A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada pelo aplicativo de software próprio instalado utilizado no tablet ou dispositivo similar.
- h) As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.

12.1.2. Processos Jari:

- a) O julgamento da Jari Digitalizada se dará da seguinte forma:
- b) Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no tablet;
- c) O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e está somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros;
- d) Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado:
- e) Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;
- f) Controlar o julgamento por usuário e senha;
- g) Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI;
- h) Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
- i) A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original de cada membro da Jari, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliado aplicativo de software próprio quando utilizado o tablet.
- j) As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI.

- 13. Lançamento de Resultados de Recursos Julgados pelo Sistema Digital de julgamento.
- 13.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro automático, das funções abaixo:
- 13.1.1. Resultado do processo de defesa da autuação deverá ser inserido no sistema de gestão, após a finalização do julgamento por parte da autoridade de trânsito, de forma automática sem a interferência de usuários:
- 13.1.2. Os resultados dos processos de 1ª instância JARI deverão ser inseridos no sistema de gestão de forma automática, após a realização da conferência dos dados pelo usuário do sistema, a fim de não possibilitar o registro de informações divergentes entre o resultado e parecer do membro julgador, o aplicativo deverá disponibilizar ao revisor a possibilidade de solicitar a revisão do parecer que apresente alguma irregularidade, seja de ortografia ou de argumentação, o processo então deverá, automaticamente, retornar para o julgamento, onde os membros da JARI farão as devidas correções e então finalizarão para nova conferência e finalização.
- 13.1.3. Os processos JARI que, em julgamento, foram solicitados diligência, no momento da confirmação do resultado no sistema de gestão, o aplicativo deverá habilitar campo para inserção de motivo (previamente cadastrados no sistema) com o resumo da solicitação da JARI.
- 14. Gestão do Aplicativo via web site seguro, acessado via browser de internet, linkado através do site oficial do Portal da Contratante para disponibilizar:
 - a) Consulta às situações de multas de trânsito, situação de processos administrativos e seus julgamentos e andamentos, 2ª via de boleto para pagamento;
 - b) Disponibilizar link para os Sistemas de Cadastro online de Indicação de Condutores, Cadastro online de Recurso de Defesa da Autuação, Cadastro online de Recurso de 1ª instância - JARI e Cadastro online de Recurso de 2ª instância – Cetran.
- 14.1. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de aplicativo via WEB Site seguro e responsivo, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:
- 14.1.1. Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Atibaia mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;
- 14.1.2. Permitir a Impressão de formulários para Defesa da Autuação, Recursos JARI e CETRAN;
- 14.1.3. Permitir a impressão de segunda via do boleto para pagamento da multa de trânsito do município de Atibaia, com valores atualizados mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

14.1.4. Disponibilizar links de acesso para permitir a instrução e o cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jari e Cetran e seus acompanhamentos com as regras definidas no item 5. e seus sub-itens.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1.** A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- **15.2.** Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020;
- **15.3.** Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD);
- **15.4.** O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- 15.4.1. I. confirmação da existência de tratamento;
- 15.4.2. II. Acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- **15.4.3.** III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **15.4.4.** IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- 15.4.5. V. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- 15.4.6. VI. Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;
- 15.4.7. VII. Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;
- **15.4.8.** VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- **15.4.9.** IX. Revogação do consentimento.
- **15.5.** A prestação de serviços públicos de gestão das Infrações de trânsito e seus desdobramentos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas de forma que será exigida da futura CONTRATADA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;
- **15.6.** A Licitante vencedora deverá demonstrar aderência a LGPD Lei geral de proteção de dados através de comprovação das seguintes atividades, a serem comprovadas no descritivo técnico de seus produtos e sistemas quando da entrega das amostras, conforme descrito neste Termo de Referência:



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 15.6.1. I. Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas;
- 15.6.2. II. Definição de um relatório de proteção e dados pessoais;
- 15.6.3. III. Definição de rotinas que permitam identificar se empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular;
- 15.6.4. IV. Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais;
- 15.6.5. V. Adoção e utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD;
- 15.6.6. VI. A adoção de um "Sistema de Governança" de proteção de dados pessoais poderá ser o modelo de governança adotado na Certificação ISO 27001 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação, caso a Licitante seja certificada nesta norma.

16. Ambiente de tratamento e armazenamento dos dados dos sistemas ofertados:

16.1. A aplicação chamada de "SERVER" ou principal para os sistemas de gestão, esteja instalada em servidores de aplicação fornecidos pela contratada e instalados em Data Center no local definido pela própria contratada para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de ATIBAIA, os Servidores atenderão as necessidades de todos os aplicativos disponibilizados pela contratada, assim como as aplicações via WEB e Mobile e deverão ser suportadas por aplicativos, sistemas e equipamentos e serão de responsabilidade da contratada.

17. Condições de prestação dos serviços

17.1. Treinamento:

- 17.1.1. Ministrar treinamento para o uso dos sistemas administrativos à 2 (dois) agentes Administrativos da Prefeitura Municipal de ATIBAIA, treinamento com carga horária de 40 (quarenta) horas.
- 17.1.2. Ministrar treinamento a Autoridade de Trânsito e aos membros da Jari para a utilização dos sistemas de julgamento de processos digitalizados treinamento com carga horária de 40 (quarenta) horas.

18. Prazos e cronogramas de implantação

- 18.1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a que se queira contratar por este instrumento licitatório, os prazos determinados pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e legislação regulatória pertinente para as atividades de lavratura, processamento, notificações e processos administrativos, os prazos abaixo determinados são suficientes e coerentes para que a administração não sofra perdas dos autos lavrados no período de transição.
- 18.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, os prazos e cronogramas abaixo:





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

18.2.1. O prazo para importação, validação e operacionalidade dos dados de todo o período informado das infrações realizadas pela atual empresa prestadora do serviço de processamento de infrações, a implantação da estrutura e equipamentos de todos os aplicativos de software envolvidos na gestão das infrações e processos e seu início de operação, contemplando todas as atividades do objeto contratado, deverão ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

18.2.2. O Período de Processamento das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos;

19. Custos e responsabilidades diretos da administração:

- 19.1. A Prefeitura Municipal de ATIBAIA disponibilizará, imediatamente após a assinatura do contrato com a Licitante vencedora, os arquivos de cadastro de veículos do município, (arquivo C) fornecidos pela Prodesp, necessários para a validação das infrações, bem como os arquivos txt's e seus respectivos layouts referente aos dados das infrações processadas pelo Sistema de Gestão Administrativa hora utilizado, no padrão da antiga prestadora de serviços, para a migração dos dados para o sistema da contratada.
- 19.2. Fornecimento ao contratado de atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados, em conformidade com as condições do Edital, Contrato, Termo de Referência e medições apresentadas contendo todas as informações pertinentes e quantidades realizadas por período e demais informações necessárias, para o devido acervo junto as entidades de classe competentes;
- 19.3. O custo de postagem e a expedição à Companhia dos Correios, das multas processadas e impressas e outros documentos que assim achar necessidade de postagem.
- 19.4. Ressarcir à contratada os custos referentes a manutenção, troca ou reposição de equipamentos quando os mesmos sofrerem mau uso, uso indevido, perda, roubo, extravio ou qualquer tipo de vandalismo, sofrido após o início de sua utilização, o procedimento de ressarcimento, manutenção, troca ou reposição de equipamentos, será iniciado através de comunicação oficial tanto da parte da Contratante ou da parte da contratada, onde a Contratada deverá fornecer orçamento prévio para a manutenção, troca ou reposição e apresentação à Administração para providências, aprovado o ressarcimento a contratada efetuará a cobrança dos valores correspondentes na medição do próximo período.

20. Equipamentos, sistemas e custos de responsabilidade da contratada, disponibilizados em regime de comodato.

20.1. Softwares:

- 20.1.1. TODOS os Softwares comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores;
- 20.1.2. SGBD Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no mínimo, Windows Server 2000 ou superior, capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas.



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 20.2. Equipamentos e Estrutura para a gestão das infrações:
- 20.2.1. Servidores de dados remotos para os serviços de gestão das infrações de acordo com a especificação da contratada, instalados em seu data center;
- 20.2.2. 1 (um) scanner para a digitalização dos documentos, conforme especificação da contratada, nas dependências da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 20.2.3. Disponibilidade de impressoras para a impressão das notificações conforme especificação da contratada, instalada no endereço da matriz da empresa;
- 20.2.4. Máquina envelopadora, serrilhadora e coladora de notificações de autuação e penalidade, instalada no endereço da matriz da empresa;
- 20.2.5. 3 (três) tablets e acessórios, conforme especificação da contratada, para a gestão dos julgamentos eletrônicos de processos administrativos, disponibilizados para uso da Autoridade de trânsito do Município e membros da Jari.

21. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Os servicos serão executados conforme as ordens de servicos emitidas pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, em consonância às condições dispostas neste Anexo I – Termo de Referência.
- 21.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 21.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega / prestação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 21.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega / prestação, devidamente justificados pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.
- 21.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue/serviço prestado, a Prefeitura da Estância de Atibaia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 21.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 21.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 21.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo



Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

21.4.4. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues/serviços prestados.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. De acordo com o objeto deste certame a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).
- 22.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:
 - a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
 - b) A DETENTORA/CONTRATADA deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

- 22.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.
- 22.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 22.2., a partir da data de sua reapresentação.
- 22.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 22.5. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 22.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);
- 22.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.
- 22.6.2. A DETENTORA/CONTRATADA deverá informar à PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 22.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 22.7. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 22.8. No caso de DETENTORA/CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 22.9. Compõem este Termo de Referência, os seguintes anexos:
 - a) Modelo de Atestado de Visita Técnica
 - b) Cronograma
 - c) Matriz de Risco

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

| A PREFEITURA DA ES | TANCIA DE ATIBAIA | | | | | |
|---|---|----------|---------|--------|--------|--------|
| Ref. Pregão Eletrônico Objeto: | 0 N°/24 | | | | | |
| /24, a empresa | Declaramos que, em cumprimento ao disposto, | | | _ | | |
| | , representada pelo Sr | | | | | |
| | , devidamente qualificado como seu respons ente declaração, visitou os locais onde serão | | | | | |
| conhecimento das cono procedimento licitatório | dições e grau de dificuldades existentes para a e em apreço. | execução | dos tra | abalho | s, obj | eto do |
| | Local e data | | | | | |
| CA | RIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESEN | TANTE LE | GAL | | | |
| | Secretaria de | | | | | |
| | Data:// | | | | | |



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

CRONOGRAMA

1. Considerando os prazos do procedimento licitatório, estima-se que a ordem de serviço será confecciona na segunda quinzena do mês de maio, com início dos serviços em Junho/2024, conforme cronograma abaixo:

| Junho | Serviços em pleno funcionamento, exceto "aplicativo móbile via APP", "Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação e Jari" e "geração, gravação e edição de ofícios padronizados", cujos serão implantados. |
|----------|--|
| Novembro | Serviço de "aplicativo móbile via APP" em pleno funcionamento |
| Dezembro | Serviços de "Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação e Jari" e "geração, gravação e edição de ofícios padronizados", em pleno funcionamento, totalizando 100% dos serviços contratados. |

| | | | CRONOGRAMA - 2024 |
|------|--------|--------------------|--|
| ITEM | QUANT. | UNID. DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| 1 | 7 | SE | Gestão administrativa das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais, talões eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, pelo Vídeo monitoramento viário, Estacionamento Rotativo (zona azul), geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Penalidade e Multa NIC. |
| 2 | 7 | SE | Gestão administrativa do atendimento presencial e postado para o cadastro e acompanhamento das indicações de condutores, dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e outras atividades |
| 3 | 7 | SE | Gestão administrativa de aplicativo OnLine via WEB SITE, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, cadastro Online de indicação de condutores e processos administrativos, seus julgamentos e andamentos, gerados pelo Município |
| 4 | 7 | SE | Gestão administrativa do cadastro das atividades de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jarí e Cetran e seus andamentos, cadastrados pelo sistema via Online e através do sistema de aplicativo - APP - Mobile (móvel) para smartfones. |
| 5 | 2 | SE | Gestão e fornecimento de aplicativo móbile (móvel) via APP para smartfones para as atividades de cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, Jari e Cetran e seus andamentos |
| 6 | 1 | SE | Gestão Administrativa da montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação e Jari; |
| 7 | 1 | SE | Gestão administrativa da geração, gravação e edição de ofícios padronizados. |



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Mapa de Riscos

Risco 01 - Licitação deserta

| | RISCO 01 Licitação deserta. | | | | | |
|------|---|---|-------------|--|--|--|
| Prob | Probabilidade: baixa | | | | | |
| In | Impacto: alto | | | | | |
| Id | Id Dano | | | | | |
| 1. | 1. Serviço ineficaz de processamento de multas, face a ausência de mão de obra e sistemas próprios integrados à base nacional de dados. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável | | | |
| 1. | O Termo de Referência deve estabelecer requisitos técnicos baseados em padrões de mercado, o que permite a ampliação da competição. | | SMPU | | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | | |
| 1. | Iniciar un | n novo processo de contratação prioritária para o objeto desta aquisição. | SMPU | | | |

Risco 02 - Fornecedores não qualificados

| | RISCO 02 Fornecedores não qualificados | | | | | |
|------|--|---|------|--|--|--|
| Prob | babilidade: baixa | | | | | |
| In | mpacto: alto | | | | | |
| Id | Dano | | | | | |
| 1. | Incapacidade da contratada para entregar a solução no prazo determinado, com possível interrupção de serviços. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva Responsável | | | | | |
| 1. | Técnica d | e Referência deverá exigir Atestados de Capacidade as licitantes, que comprovem o fornecimento de olução de mesmo porte e complexidade. | SMPU | | | |



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

| 2. | O Termo de Referência deverá definir critérios para a análise e recebimento da solução, permitindo sua rejeição e desclassificação da proposta, caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos. | SMPU |
|----|--|-------------|
| | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |

Risco 03 - Divergências nas especificações técnicas

| | RISCO 03 Baixa qualidade da solução fornecida. | | | | | |
|----------------|---|---|-------------|--|--|--|
| Prob | Probabilidade: Baixa | | | | | |
| Impacto: Médio | | | | | | |
| Id | Id Dano | | | | | |
| 1. | 1. Receber parte da solução com especificações técnicas diferentes das solicitadas ou insuficientes para o cumprimento do resultado esperado. | | | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | | |
| 1. | O Termo de Referência deverá definir critérios para a verificação e recebimento definitivo dos serviços. | | SMPU | | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | | |
| 1. | Solicitar a substituição dos componentes em desconformidade. | | SMPU | | | |
| 2. | Solicitar | a complementação dos componentes faltantes. | SMPU | | | |



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento para fins de esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços deste certame, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação realizada pelo PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 095/2024, Processo Eletrônico Nº 17.683/2024 para a prestação de serviços técnicos para o fornecimento e manutenção de sistema de gestão administrativa das infrações geradas nas vias públicas do município de Atibaia - SP, destinado ao uso da SMPU, por um período de 60 (sessenta) meses.

2. DOS ADITIVOS

- 2.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
 - a) Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:
 - b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
 - c) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.2. Da alocação de risco

- 2.2.1 Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
 - a) A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO
 - b) A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO
 - c) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a MATRIZ DE RISCO.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- d) O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- e) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCOS

2.3. A CONTRATADA declara

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

ANEXO 02 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
- 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- 2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa que deverá ser através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente - CRA, atestando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e a execução pretendida, contemplando os serviços e as quantidades executas na tabela abaixo, conforme o §3º do art. 88 da NLLC, e determinação da súmula 24 do TCE-SP, estimada em 50% do volume anual estimado por item, declarados no Termo de Referência:

| Item | Descrição dos serviços | HINMANE | Qtd. a ser demonstrada |
|------|---|---------|---------------------------|
| 1 | Gestão das Autuações geradas pelos equipamentos de fiscalização – Radares. | Unid. | 40.000 |
| 2 | Gestão das Autuações geradas através de talão de autos manual. | Unid. | 7.500 |
| 3 | Gestão das Autuações geradas através de Talonário Eletrônico de Multas. | Unid. | 23.000 |



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

| 4 | Gestão das Notificações de Autuação. | Unid. | 75.000 |
|----|--|-------|--------|
| 5 | Gestão das Notificações de Penalidade. | Unid. | 75.000 |
| 6 | Gestão das Autuações Multa NIC – Não Indicação de Condutor. | Unid. | 15.000 |
| 7 | Gestão dos Cadastros recebidos de Indicações do Real Infrator via Online por sistema Web . | Unid. | 4.000 |
| 8 | Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Mobile Via APP para Smartphones. | Unid. | 2.750 |
| 9 | Gestão dos Cadastros de Recursos de Defesa da Autuação recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 1.100 |
| 10 | Gestão dos Cadastros de Recursos Jari recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 500 |
| 11 | Gestão dos Cadastros de Recursos Cetran recebidos via Online através de sistema Web. | Unid. | 20 |
| 12 | Gestão da montagem e julgamento digitalizado de processos cadastrados de Defesa da Autuação. | Unid. | 4.000 |
| 13 | Gestão da montagem e julgamento digitalizado de processos - cadastrados de 1ª instancia - Jari . | Unid. | 3.000 |
| 14 | Gestão da Geração de Ofícios Padronizados. | Unid. | 8.000 |

- 4.2. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo, com carimbo e assinatura do responsável da Prefeitura que acompanhará a visita, se for o caso.
- 4.2.1. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.
- 4.3. Apresentação do Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao órgão profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA, em vigor.
- 4.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, responsável(is) técnico(s), com Comprovação de Aptidão (RCA), expedida pelo CRA que comprovem a execução de serviço com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se depreenda, no mínimo, as seguintes atividades:



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 4.4.1. Gestão da Implantação e manutenção de sistema(s) para a administração das infrações de trânsito manuais e eletrônicas realizando todas as etapas técnicas determinadas pela Cia de Processamento do Estado de São Paulo - Prodesp;
- 4.4.2. Gestão de serviços de instalação de sistema de julgamento de processos digitalizados;
- 4.4.3. O(s) profissional(s) detentor(e)s da(s) Certidão(ões) de registro(s) de comprovação de Aptidão (RCA) referido(s), deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ao) apresentar termo de compromisso de que aceita(m) tal indicação.
- 4.5. Comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **5.1.** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:
 - a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

- 6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02 - Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:
 - a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

- **7.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **7.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- **7.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- **7.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- **7.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- **7.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **7.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - **a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.10.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

| ANI | XO 03 | | | | |
|--|--------------|----------------|-----------|--------------|----------|
| MINUTA - CONTRA | TO ADMINIS | TRATIVO | | | |
| MINUTA | DO TERMO | DE CONTRA | ATO ADI | VINISTRA | TIVO N.º |
| | QUE ENTRE | SI CELEBR | RAM A | PREFEIT | JRA DA |
| ESTÂN | CIA DE | ATIBAIA | E | A EN | MPRESA |
| | | | , NO | VALOR | DE R\$ |
| | , DATAI | OO DE/_/ | _· | | |
| | | | | | |
| De um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE | ΔΤΙΒΔΙΔ - | SP inscrita | no CN | P.I/MF sc | nh o N° |
| 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudad | | | | | |
| neste ato pelo Sr.(a) | | | | | |
| R.G. n.°, doi | | | | | |
| de outro lado, a empresa | | | | | |
| CNPJ /MF sob o N.° | | | | | |
| , portador da Cédula | | | | | |
| , doravante denominada CONTRATADA | | | | | |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | | | | | |
| 1.1. O presente instrumento contratual tem por cont | hioto a CON | ITBATAÇÃO | do | | |
| 1.1. O presente instrumento contratual tem por c | | | | | |
| , conforme proposta ap | | | | | |
| Eletrônico nº/24, que, acompanhado do Edital e | | | | | • |
| se nele estivesse transcrito. | ocao anexeo, | odo parte inte | grante ac | 2010 0011110 | no, come |
| | | | | | |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS | | | | | |

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;
- 6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

- 6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório:
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA/DOTAÇÃO | APLICAÇÃO | FONTE DE RECURSO |
|---------------|-----------|------------------|
| | | |
| | | |

Fone: (011) 4414-2000

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

| LOTE ITE | DESCRIÇÃO | Quant. | Unid. Medida | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------|-----------|--------|-----------------|-------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |

- 8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, a importância total de R\$
- 8.2. De acordo com o objeto deste certame a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).
- 8.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:
 - a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
 - b) A DETENTORA/CONTRATADA deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

- 8.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.
- 8.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3., a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 8.6. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
- 8.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);
- 8.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- **8.7.2.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.
- **8.7.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- **8.8.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **8.9.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- **9.2.** Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como referência **Março/2024**, utilizando-se o índice **IGPM (FGV)**, ou outro que vier a substituí-lo.
- **9.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolo do pedido.
- **9.4.** Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITIVOS

- **10.1.** Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.
- **10.2.** Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.
- **10.3.** Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela CONTRATADA, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal - R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 -Prefeitura da Estância de Atibaia - para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

- 12.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.
- 12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PERDA DA GARANTIA

13.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.
- **14.2.** A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 14.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 14.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem a).
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.2.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem a), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

14.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA AUDITORIA

17.1. A CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

| PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE AT | IBAIA, aosdias do mês de | de 2.024. |
|------------------------------|--------------------------|-----------|
| | | |
| | Contratante | _ |
| | Contratada | |
| TESTEMUNHAS: | | |



Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| CONTRAIANTE: | | |
|-------------------|----------|--|
| CNPJ Nº: | | |
| CONTRATADA: | | |
| CNPJ Nº: | | |
| CONTRATO N° (DE C | DRIGEM): | |
| DATA DA ASSINATUR | RA: | |
| VIGÊNCIA: | | |
| OBJETO: | | |
| VALOR (R\$): | | |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE: |
|-----------------------------------|
| CONTRATADO: |
| CONTRATO N° (DE ORIGEM): |
| DBJETO: |
| ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

| LOCAL e DATA: | |
|---------------|--|
| | |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80 e informe o código 6EB8-06E4-67E1-EA80 Assinado por 1 pessoa: DANIEL CARREIRO DE TEVES

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

| PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.683/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 |
|--|-------------------------------|
| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| | |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT | <u> TIFICAÇÃO DA</u> |
| <u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u> | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| | |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: | |
| Pelo contratante: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| Pela contratada: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| | |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, | o endereço eletrônico. |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB8-06E4-67E1-EA80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DAN

DANIEL CARREIRO DE TEVES (CPF 278.XXX.XXX-28) em 08/04/2024 15:04:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6EB8-06E4-67E1-EA80